



Mensagem nº 019/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a Empaer – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural.

Historicamente, a Empaer vem executando em nosso município um excelente trabalho de fomento da produção familiar, trazendo função social as propriedades agrícolas familiares, agregando valor aos produtos e desenvolvendo novos cultivos.

Hoje, com o cenário crítico das finanças públicas tanto em âmbito estadual como municipal empele a administração pública a implementar ações de gestão visando a redução dos custos maximizando os recursos com o intuito de fornecer o melhor serviço a nossa população, em especial ao nosso agricultor familiar que é responsável pelo abastecimento de nossa sociedade local.

Neste intuito, a Administração do Executivo Municipal juntamente com o Governo do Estado buscam firmar inúmeras ações de cooperação entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Empaer – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa para compartilharem seus servidores e recursos visando atender com economicidade as demandas dos pequenos produtores rurais de nosso município.

A validade do termo de cooperação técnica entre a Empaer e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente seria a partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2021. O aludido termo de cooperação poderá ser renovado anualmente por meio de autorização do legislativo, bem como poderá ser finalizado mediante interesse de qualquer das partes com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

As ações deste termo de cooperação incluem a sessão por parte da Empaer de seu espaço físico para abrigar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o emprego de suas viaturas para dar suporte a esta secretaria no atendimento dos produtores rurais.

Importante frisar o caráter de urgência e a necessidade do presente termo de cooperação uma vez que ao longo dos últimos meses por inúmeras vezes foi ventilado pelo governo estadual a possibilidade de redução do efetivo da Empaer nos municípios visando equacionar os custos com a operação da Empresa Pública, não tendo o poder Executivo municipal medido esforços para manter a operação deste importante órgão em nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei ampliando a capacidade de atuação da Secretaria.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 26 de agosto de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	1756/2020
AS	15:00 HS
DATA	26/08/2020
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

“Dispõe sobre a autorização do poder Executivo do Município de Juscimeira em celebrar Termo de Cooperação com o Governo do Estado para auxílio mutuo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Empaer – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural no auxílio aos pequenos produtores rurais familiares e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispostos no inciso XVII do artigo 18 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Sem qualquer prejuízo a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Juscimeira, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, celebrar termo de Cooperação Técnica com o Governo de Estado na pessoa do seu ente da administração indireta denominado Empaer – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural.

Art. 2º O Termo de cooperação terá início com a assinatura do mesmo, tendo seu término do dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1º – Após a entrada em vigor o termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante denuncia com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º – O prazo de validade do termo de cooperação poderá ser renovado anualmente mediante autorização do poder legislativo.

§ 3º – Após celebrado o termo de cooperação deverá ser publicado no portal de transparência da prefeitura, bem como no mural de comunicação da prefeitura.

Art. 3º Dentre as ações possíveis de serem pactuada no termo de cooperação por parte da administração estão:

- I) Auxiliar no custeio as despesas de material de consumo no local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA;
- II) Auxiliar no custeio as despesas com os serviços de terceiros necessários para a manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA;
- III) Auxiliar no custeio as despesas dos veículos em serviço unidade local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA;
- IV) Disponibilizar servidores municipal para a prestação de serviços gerais, limpeza e conservação, junto a Unidade Local de funcionamento da EMPAER de JUSCIMEIRA;




- V) Manutenção do prédio do escritório e manutenção do calçamento externo na parte da frente e lateral da unidade local da EMPAER;
- VI) Conceder acesso ao cadastro de produtores rurais para fins de planejamento estratégico das ações conjuntas;
- VII) Emprego compartilhado dos veículos e equipamentos disponíveis da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 4º. As despesas oriundas do futuro termo de cooperação deverão ser empenhadas junto ao Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de Unidade: 011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 5º. A regulação da presente lei poderá ser objeto de decreto regular mor parte do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 26 de agosto de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL